



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Teixeira de Freitas
Fone: (73) 3665-1031

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 05/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2021 QUE ENTRE SI FIRMAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO E A EMPRESA POSITIVA EMPREENHIMENTOS E SERVICOS EIRELI.

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - CAMPUS TEIXEIRA DEFREITAS**, com sede na Rodovia BR 101, KM 882, S/N, Teixeira de Freitas/BA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº10.724.903/0008-45, neste ato representado pelo Diretor Geral **Sr. João Batista Botton**, nomeado pela Portaria nº 284, de 18 de março de 2022, publicada no DOU de 22 de março de 2022, portador da matrícula funcional nº 2169427, RG 19505977, SSP/MG, CPF 013.104.250-51, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **POSITIVA EMPREENHIMENTOS E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.689.476/0001-84, sediada na Avenida Tancredo Neves, nº 274, Centro Empresarial Iguatemi, Bloco A, Salas 103/104, em Salvador-BA, CEP 41.820-020, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela **Sra. Bárbara Moitinho Barbosa Ribeiro**, portadora da Carteira de Identidade nº 075601142-71 SSP/BA, e CPF nº 804.837.395-53, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23334.250889.2021-31** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 02/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. ACRESCENTAR **0,68%** do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a **R\$ 6.994,22 (seis mil, novecentos e noventa e quatro reais e vinte e dois centavos)**, nos moldes

do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993;

1.1.2. ALTERAR a Cláusula 3ª – Preço, em função do acréscimo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. O valor do aditivo perfaz o total de **R\$ 6.994,22 (seis mil, novecentos e noventa e quatro reais e vinte e dois centavos)**, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor Unitário	Valor Unitário com Investimento Uniformes e EPIs	Valor Mensal	Valor Global (02 meses)
01	Ajudante de Cozinha	R\$ 3.431,18	R\$ 3.497,11	R\$ 3.497,11	R\$ 6.994,22

Atualizando o valor global do contrato para **R\$ 1.032.604,46 (um milhão, trinta e dois mil, seiscentos e quatro reais e quarenta e seis centavos)**.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- Gestão/Unidade: 26404/154581
- Programa de Trabalho nº: 12363501220RG0029;
- Elemento de Despesa nº: 339037;
- Fonte de Recurso nº: 8100000000;
- Plano Interno: L20RLP01FJ
- Nota de Empenho: 2022NE400014

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS RATIFICAÇÕES

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Teixeira de Freitas/BA, 13 de maio de 2022.

João Batista Botton
Representante da CONTRATANTE

Bárbara Moitinho Barbosa Ribeiro
Representante da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Augusto Cezar Almeida de Moraes

2. Eslandia de Souza da Silva

Documento assinado eletronicamente por:

- **Joao Batista Botton, DIRETOR GERAL - CD2 - TDF-DG**, em 13/05/2022 17:25:31.
- **Augusto Cezar Almeida de Moraes, DIRETOR - CD3 - TDF-DAP**, em 13/05/2022 17:09:50.
- **Eslandia de Souza da Silva CHEFE - FG2 - TDF-NCON** em 13/05/2022 17:06:00.
- **Barbara Moitinho Barbosa Ribeiro, Barbara Moitinho Barbosa Ribeiro - 252105 - Administrador - Positiva Empreendimentos e Serviços Eireli (17689476000184)**, em 13/05/2022 17:02:01.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/05/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 324675
Código de e690a8e850
Autenticação:

